



REFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.102/2013

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Água Branca – ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Água Branca do Estado do Espírito Santo, autorizado a prorrogar as contratações por tempo determinado para suprir a carência já especificada na Lei 1.080/13.

Art. 2º. As contratações a serem prorrogadas são aquelas constantes do ANEXO I da Lei 1.080/13.

Art. 3º. Ficam as contratações prorrogadas até 30 de junho de 2013.

Art. 4º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplica-se as normas constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 111/1991.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Branca/ES, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2013.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI

Prefeita Municipal